

Deliberação CONSU-A-0XX/2021, de 30/11/2021

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami**

Fica alterada a Deliberação CONSU-A-061/2020, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp-Instituto Vladimir Herzog.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXª Sessão Ordinária de 30.11.21, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Deliberação CONSU-A-061/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 2º - Poderão concorrer ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp - Instituto Vladimir Herzog as pesquisas acadêmicas encerradas no ano anterior à premiação, por integrantes do quadro discente de graduação e de pós-graduação stricto sensu de **instituições públicas de ensino e pesquisa especificadas em edital de chamada da premiação** que apresentem efetiva contribuição para a proteção e defesa do direito à vida, dignidade humana e justiça social e sejam exemplo de defesa da liberdade e responsabilidade científica para a melhoria da humanidade.*

*Parágrafo único – Para fins do caput deste artigo serão consideradas pesquisas acadêmicas encerradas aquelas defendidas e aprovadas perante banca examinadora no ano anterior à premiação, no caso de dissertação de mestrado, tese de doutorado ou monografia de conclusão de curso. No caso de pesquisas de iniciação científica, serão consideradas pesquisas acadêmicas encerradas aquelas cujos relatórios finais foram **aprovados por agência de fomento ou órgão institucional responsável no ano anterior à premiação.***

*Artigo 3º - O Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp - Instituto Vladimir Herzog será concedido anualmente, **mediante seleção de pesquisas inscritas por seus respectivos autores**, nas seguintes categorias:*

- I. **Ciências exatas, engenharia e tecnologia;***
- II. **Ciências biológicas e da saúde;***
- III. **Ciências humanas, sociais e econômicas;***
- IV. **Artes, comunicação e linguagem;***
- V. **Educação.***

*§ 1º - Cada categoria dará lugar a **um prêmio para cada uma das seguintes modalidades:***

- a) ~~Um prêmio para~~ Pesquisa de Graduação;*
- b) ~~Um prêmio para~~ Pesquisa de Mestrado;*
- c) ~~Um prêmio para~~ Pesquisa de Doutorado.*

*§ 2º - A premiação em cada categoria prevista nos incisos I a V deste artigo não é obrigatória, ocorrendo apenas se for verificado mérito das propostas **inscritas.***

*§ 3º - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a qual categoria sua pesquisa irá concorrer, de acordo com o caput deste artigo. Não será permitido ao candidato concorrer em mais de uma categoria e/ou trocar a categoria escolhida após o envio da inscrição.*

*Artigo 4º - Também serão auferidos, a título de homenagem, três Prêmios destinados a pesquisadores, acadêmicos ou grupos de pesquisadores **vinculados a instituições brasileiras de ensino e pesquisa** que se destacaram em virtude de contribuição de suas pesquisas para os Direitos Humanos, podendo ser homenagem póstuma.*

*Artigo 5º - A inscrição dos candidatos ao Prêmio será feita **pelo autor da pesquisa** mediante formulário disponibilizado pelo site da Diretoria Executiva de Direitos Humanos e **divulgado pelo site** do Instituto Vladimir Herzog, contendo: identificação do projeto; justificativa sobre a relevância do mesmo considerando as motivações às quais está vinculada a premiação; indicação da **categoria e da** modalidade correspondente; cópia de documento **comprobatório de encerramento e aprovação da pesquisa pela instituição à qual esteve vinculada.***

*Parágrafo único – Anualmente, será publicado edital da premiação nos sites da Diretoria Executiva de Direitos Humanos e do Instituto Vladimir Herzog, com a divulgação **de: orientações para inscrição, calendário, cronograma, composição da comissão avaliadora, orientações para interposição de recurso** e outras informações pertinentes.*

**Artigo 2º** - Fica alterado o parágrafo único do Artigo 6º da Deliberação CONSU-A-061/2020, renumerando-o para § 1º e incluído o § 2º, com as seguintes redações:

*§ 1º – A comissão Avaliadora, será constituída por **representantes** de cada um dos órgãos ou categorias profissionais a seguir:*

- I. **Diretoria Executiva de Direitos Humanos da Unicamp;***
- II. **Diretoria Executiva do Instituto Vladimir Herzog;***
- III. **Pró-reitoria de Pesquisa da Unicamp;***
- IV. **Acadêmicos da área de ciências exatas, engenharia e tecnologia;***
- V. **Acadêmicos da área de ciências biológicas e da saúde;***
- VI. **Acadêmicos da área de ciências humanas, sociais e econômicas;***
- VII. **Acadêmicos da área de artes, comunicação e linguagem;***
- VIII. **Acadêmicos da área de educação;***
- IX. **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;***
- X. **Comissão de Direitos Humanos da OAB.***

*§ 2º - O número de representantes de cada um dos órgãos ou categorias profissionais elencados no § 1º deverá ser definido anualmente após o término das inscrições, sendo proporcional ao número de pesquisas inscritas.*

**Artigo 3º** - O § 1º do Artigo 7º da Deliberação CONSU-A-061/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º - A Comissão Organizadora será constituída por **cinco** membros da Unicamp indicados por seu Reitor e **cinco** membros do Instituto Vladimir Herzog indicados por seu Diretor Executivo.*

**Artigo 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-17806/2020)

Publicada no D.O.E. em XX/XX/XXXX.

**Despacho PG Nº 5066/2021**

**REF.: PROCESSO Nº 01-P-17806-2020**

A d. Chefe de Gabinete Adjunta encaminha a esta Procuradoria Geral proposta de alteração da Deliberação CONSU-A-61/2020, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp-Instituto Vladimir Herzog.

Analisada a proposta, recomendo apenas que no artigo 1º sejam indicados os dispositivos que terão a redação alterada, com a exclusão da referência ao parágrafo único do art. 4º e ao caput do art. 6º.

Feito este pequeno ajuste, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. Chefe de Gabinete Adjunta para ciência e determinação.

Procuradoria, 17 de novembro de 2021.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 8 de novembro de 2021.

**Ofício DeDH nº 42/2021**

**Assunto: alteração da Deliberação CONSU-A-061/2020, que institui o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp-Instituto Vladimir Herzog.**

Ilmo. Prof. Dr.  
Antonio José de Almeida Meirelles  
Reitor da Unicamp

O Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp-Instituto Vladimir Herzog, resultado de Convênio firmado entre esta Universidade e o Instituto Vladimir Herzog, homenageia pesquisas e pesquisadores que contribuíram e contribuem para a proteção e defesa do direito à vida, dignidade humana e justiça social e são exemplos de defesa da liberdade e responsabilidade científica para a melhoria da humanidade.

A primeira edição, ocorrida em 2020, reconheceu publicamente 11 pesquisas, por meio da seleção dentre 91 trabalhos inscritos entre iniciação científica, mestrado e doutorado, nas áreas de Ciências exatas e tecnologia, Ciências naturais, da saúde e meio ambiente, Ciências sociais e educação e Ciências da comunicação e linguagem. Além disso, a edição prestou homenagem a três pesquisadores/grupos de pesquisa que se destacaram em virtude da contribuição de suas pesquisas para os Direitos Humanos.

A experiência da primeira edição reforçou a importância deste Prêmio inédito e apontou a necessidade de sua ampliação, de forma a permitir a sua consolidação e visibilidade. Ao mesmo tempo, indicou a necessidade de alguns ajustes, sugeridos pelas Comissões Organizadora e Avaliadora, para garantir que o processo seja mais eficaz.

Por isso, encaminhamos Minuta com proposta de alteração da Deliberação CONSU-A-061/2020 (a qual instituiu o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp-Instituto Vladimir Herzog), contemplando ajustes necessários ao processo de inscrição e seleção, bem como permitindo ampliação do Prêmio para reconhecimento de pesquisas fora do âmbito das três universidades públicas paulistas.

Com respeito e consideração,

**Silvia Maria Santiago**  
**Diretora Executiva de Direitos Humanos**

---

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Santiago, DIRETOR EXECUTIVO DE DIREITOS HUMANOS**, em 08/11/2021, às 13:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**D0D29846 D59F4370 A181AF16 07B62AA6**

